

Excelentíssimo Sr. Ministro Gilmar Mendes

Ref. Inquérito 4.696 Distrito Federal

RELATÓRIO

Trata-se de inquérito instaurado por determinação da Segunda Turma dessa Colenda Corte, nos autos do *Habeas Corpus* 152.720-DF, paciente SERGIO DE OLIVEIRA CABRAL SANTOS FILHO, então preso no Complexo Médico Penal de Pinhais-PR, para apurar as circunstâncias que envolveram a colocação de algemas em mãos, cintura e pés, na aludida pessoa, durante sua escolta para exame de corpo de delito no IML de Curitiba-PR.

Registre-se que referido preso esteve submetido à jurisdição do Supremo Tribunal Federal por força de dois *habeas corpus* impetrados em seu favor, ambos relacionados com transferências de presídios, em uma delas mediante possível violação à Súmula Vinculante 11, com exibição de imagens pela mídia (fato ocorrido no dia 18.1.2018).

Primeiramente, em declarações, SERGIO CABRAL foi ouvido na sede do TRF/2ª Região no Rio de Janeiro-RJ (em 19.4.2018). Na sequência, em 24.4.2018, em Curitiba-PR, na Superintendência Regional da Polícia

Federal, colheu-se a oitiva de sete agentes que participaram da escolta do preso a partir da custódia da PF até o Instituto Médico Legal e, dali, ao Complexo Médico Penal de Pinhais-PR.

Outros elementos foram produzidos, tais como inspeções, fotografias e registros documentais, além de solicitação de juntada do inquérito policial instaurado pela PF de Curitiba, a respeito dos mesmos fatos, ainda não atendida.

Segundo SERGIO CABRAL (fls. 385-418), sua prisão preventiva remonta a 17.11.2016, por força de duas decisões judiciais, uma expedida pela 13ª Vara Criminal Federal de Curitiba-PR, a outra pela 7ª Vara Criminal Federal do Rio de Janeiro-RJ. Inicialmente esteve detido na sede da Polícia Federal do Rio de Janeiro, depois transferido para Bangu 8.

A partir daí o preso passou a responder a vários processos na Vara Federal do Rio de Janeiro, um apenas em Curitiba. As primeiras condenações vieram simultaneamente, em setembro de 2017, uma em cada Vara Federal – PR e RJ. Atualmente, tem contra si 23 processos criminais, já condenado em 5 deles a um total de 100 anos de prisão, aproximadamente.

Durante o curso de todos os processos, sendo conduzido pela escolta às audiências criminais, disse o preso que nunca esteve algemado, nem mesmo por ocasião de transferências para outros presídios, com exceção do episódio aqui tratado.

Em dezembro de 2016 ocorreu sua primeira transferência, por determinação do Juízo Federal da 7ª Vara Criminal do Rio de Janeiro. De

Bangu 8 foi para a carceragem da PF em Curitiba, onde permaneceu durante uma semana até retornar ao RJ. O fato teria ocorrido logo depois de ter recebido a visita do presidente da ALERJ.

A segunda transferência do preso ocorreu em abril de 2017, cuja finalidade assentava-se na necessidade de sua participação na instrução do único processo que tramitava na 13ª Vara de Curitiba. Em seguida retornou ao RJ.

A terceira transferência passou antes por uma tentativa determinada pelo Juízo da 7ª Vara-RJ de encaminhar o preso para o presídio federal de Campo Grande-MS, em 11 de novembro de 2017, logo depois de ter ele mencionado, em interrogatório judicial, o tema das lojas de bijuterias de familiares do respectivo magistrado (depoimento de 23.10.2017).

Alegou o preso que o fato (lojas de bijuterias de familiares) era conhecido, tendo sido publicado pela imprensa em data anterior.

Pesquisas a respeito revelaram, de fato, que a atividade com bijuterias era de conhecimento público, revelada a partir de entrevista do próprio juiz da 7ª Vara-RJ. Dentre outras, em 15.2.2017, veja-se a seguinte matéria: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/02/1858829-juiz-da-lava-jato-no-rj-se-destaca-por-penas-duras-e-religiosidade.shtml>.

A remoção para o presídio de Campo Grande não foi consumada, tendo em vista decisão da Segunda Turma do STF, em *habeas corpus*. Na sequência, segundo informou SERGIO CABRAL, o Ministério Público realizou inspeções no presídio de Benfica. A partir disso surgiram noticiários televisivos sobre regalias que estaria recebendo.

O preso teria assistido pela televisão, na noite de 16.1.2018, à notícia de que o MPF, do RJ e do PR, pedira sua transferência para Curitiba. No dia seguinte, ainda pela televisão, soube que ambos os Juízos, da 7ª e 13ª Varas Federais, haviam determinado conjuntamente sua transferência para Curitiba.

Informou SERGIO CABRAL que na subseção judiciária de Curitiba não havia processos ou inquéritos policiais contra si, embora houvesse menção a um PIC no âmbito interno do MPF (cuja real existência desconhece). Lembrou que no RJ havia em tramitação, ainda, 18 processos criminais em fase de instrução.

A chegada do preso a Curitiba, transportado sem algemas, teria ocorrido no início da noite de 17.1.2018, tendo sido recepcionado na pista do aeroporto por duas equipes de policiais, uma em cada viatura. Dali, segundo o preso, fora conduzido, sem algemas, para a carceragem da Superintendência da Polícia Federal.

Na manhã de 18.1.2018, o preso fora avisado por dois inspetores do DEPEN de que seria levado ao IML para exame de corpo de delito. Colocado na sala da administração, ali teria sido revistado e depois algemado pelas mãos, atadas à cintura (cinto de contenção) e pés.

Abaixo fotografias das algemas, mãos e pés, além do cinto de contenção, utilizadas durante os fatos em apuração:



Foto 1



Foto 2



Foto 3

Foto 4

Depois de ter protestado contra essa forma de imobilização, teria sido dito ao preso, pelos policiais, “que delatores recebiam tratamento melhor”, e que estavam seguindo ordens, determinações superiores.

SERGIO CABRAL informou ter sido conduzido à viatura policial, colocado na caçamba (guarda-presos da viatura) e levado até o IML de Curitiba, onde percebeu a presença de muitos jornalistas aguardando, “viu muita imprensa”.

O preso foi tirado do guarda-presos da viatura - tinha dificuldade de deambulação. Nesse momento teria reclamado de dores causadas pelas algemas, tendo respondido um dos policiais, segurando-o pelo braço, para andar mais devagar que as algemas não o machucariam. Sobre esse

episódio, pesquisou-se, dentre outros indicados abaixo, o seguinte vídeo para avaliar o teor das declarações do preso: <https://www.youtube.com/watch?v=ZVDnVUH8dXQ>.

Em Curitiba, segundo o preso, não foi ouvido em quaisquer procedimentos, inquéritos, processos ou PICs. Indagado se foi ouvido no inquérito ali instaurado por determinação do Juízo da 13ª Vara Federal para apurar abuso no uso de algemas (IPL 0381/2018), respondeu negativamente, a despeito de ter permanecido naquela cidade por quase quatro meses, conforme disse.

Os agentes federais do Núcleo de Escolta foram ouvidos em declarações, na presença de advogados, cotejando-se, quando cabível, o teor das informações prestadas com fotografias tiradas do local durante a inspeção judicial, bem como fotografias feitas pela imprensa e disponíveis na internet.

Em síntese, disseram os agentes que o local onde se situava o IML estaria tomado por uma “multidão ensandecida”, parecendo “zona de guerra”, um “lugar de alto risco”, “sem controle” das pessoas que para ali acorriam. Teriam informações de que a “turba” nutria extraordinário ódio por CABRAL, havendo risco de atentados à sua integridade física.

Por essa razão, diante desse grave quadro retratado, os agentes, que estavam em número desfalcado, equipe reduzida, decidiram que o preso deveria ser algemado pelas mãos atadas a cinto de contenção, e nos pés, reduzindo-lhe por completo a mobilidade para sobre ele ter total controle

e, assim, **“protegê-lo de possíveis agressões verbais e físicas de terceiros”**.

Sobre o uso das algemas, a Agente Federal de Execução Penal do Departamento Penitenciário Federal (DEPEN), Ana Clara, afirmou(fl. 421-423: “SERGIO CABRAL foi informado pelo agente ALFREDO que seria algemado, sendo esse o procedimento padrão. As algemas são usadas para limitar movimentos do preso, prendendo-se as mãos à cintura para impedir socos. O algemamento dos pés para limitar movimentos, tais como fuga (...) CABRAL não apresentou sinais de agressividade, nem esboçou reação, mas estava contrariado com o uso de algemas. Depois da explicação dada a ele pelo Agente CHASTALO, ele concordou com as algemas. A depoente conhece a Súmula 11 do STF, que trata sobre o uso de algemas, não sabe se a LEP trata desse utensílio ou se há outra norma tratando do assunto. Para a depoente e seu pessoal dos Presídios Federais essa Súmula do STF não vale nada (...) a DEPOENTE assistiu pela televisão, no noticiário do meio-dia, a repercussão da chegada dele no IML. Do tempo que trabalhou na custódia, não viu outros presos da LAVA-JATO algemados dessa forma (...)”

Segundo o Agente de Polícia Federal Jackson Ribas (fls. 424-425), “A finalidade da algema é para garantir a integridade física do preso e da própria escolta; não é humilhá-lo. No caso SERGIO CABRAL, essa finalidade foi atingida quanto à integridade. Quanto à algema, entende que CABRAL não foi humilhado (...) No caso dele, havia risco de agressões verbais e físicas. Indagado como as algemas impediriam as agressões verbais, respondeu que o preso poderia ficar alterado e correr

para o lado errado, atrapalhando a integridade física dele, que é o principal objetivo da escolta (...) Indagado se não seria mais fácil pedir à Polícia Militar evacuar o IML, que é um órgão público, não é local para o posicionamento de imprensa ou transeuntes, esclareceu que o local é público e acredita que a estratégia que adotaram seria suficiente.”

Paulo Rocha, Agente de Polícia Federal, declarou que (fls. 426-427) “Não tem condições de declinar algum preso pelo nome e que tenha passado pela mesma situação. Alguns presos da LAVA-JATO são delatores e esses têm um tratamento diferenciado, melhor (...) A algema somente pelas mãos não permite o controle do preso no caso de deslocamento decorrente de agressão (...) Não tem conhecimento de dados concretos de possível agressão, mas pela leitura dos policiais havia esse risco. A agressão teria origem na opinião pública contrária a pessoa do preso. O DEPOENTE não tem nada contra SERGIO CABRAL, mas a população sim. Acredita que a população não tenha o mesmo sentimento de ódio com relação aos delatores. Indagado se conhece algum preso da LAVA-JATO que seja menos hostilizado pela população, acredita que esses seriam os delatores.”

O Agente de Polícia Federal Jorge Chastalo (fls. 428-431) disse que “Sabe que a Súmula 11 proíbe o uso de algemas, salvo justificativas, como o preso demonstrar agressividade, ou por motivo de fuga, podendo esta ser fuga da polícia ou de eventual agressão de terceiros contra ele (...) No dia seguinte, por volta das 9h30, compareceu à custódia com uma equipe de seis pessoas, em duas viaturas caracterizadas. Esse número era reduzido, pois havia outra demanda para conduzir presos à Justiça

Federal (...) O DEPOENTE pediu aos agentes que o algemassem dessa forma, pois a equipe discutiu a situação de CABRAL. Ele era um preso notório e havia notícias de que pessoas de facções criminosas pretendiam matá-lo. Havia um vídeo de MARCINHO VP mostrando insatisfação com ele como governador do estado do Rio de Janeiro. Além disso, por ser um político famoso, muita gente o odiava (...) Explicou a ele que o IML era um local de fácil acesso de civis e da imprensa, inclusive populares, além de outros presos, razão pela qual o DEPOENTE precisaria ter total controle sobre as ações de CABRAL. Caso ele viesse a ser agredido, o algemamento evitaria que ele tomasse alguma atitude que o prejudicasse. O algemamento nos pés, chamado “marco-passo”, evitaria que ele corresse, fugindo da turba, e com isso se colocasse numa posição que pusesse em risco a integridade dele. O DEPOENTE informa que CABRAL reclamou das algemas para mostrar à imprensa (...) o risco não era CABRAL fugir da polícia, mas de agressores e assim se colocar numa situação de risco (...) Indagado sobre a utilização de algemas pelo corpo, que limitavam bastante o movimento do preso, e a eventualidade de deslocamento rápido para retirada do local em razão de agressão pela turba, o DEPOENTE esclareceu que se necessário fosse carregaria o preso CABRAL para levá-lo até a viatura rapidamente. Isso era melhor do que deixá-lo sem algemas nos pés, pois ele poderia correr para local sem segurança, em caso de agressão contra sua integridade. A retirada de CABRAL do guarda-preso da viatura até a porta do IML havia um percurso de 15 (quinze) metros, no máximo. O prédio não fornece local reservado para a viatura, nem maior proximidade da porta de entrada do local de exame (...) O andar vagaroso da viatura até a porta de exames do

IML foi proposital da parte de CABRAL, tendo ele feito isso para mostrar à imprensa que esta sendo maltratado (...)"

Disse o Agente Federal Rodrigo Augusto (fls. 432-434), "O efetivo da equipe estava reduzido em razão de outros trabalhos (...) A intenção com relação à imprensa era mantê-lo longe de CABRAL (...) O algemamento pelas mãos, pés e cintura, facilitam a proteção do custodiado, pois em caso de agressão de terceiros contra ele, o mesmo não sai do controle da escolta (...) Esse algemamento retira mobilidade do custodiado, porém, é melhor para controlar o preso na evacuação (...) Acredita que o uso de algemas serve para proteger o preso contra agressões de terceiros. Tinham informações concretas de possíveis agressões a CABRAL, como um vídeo do MARCINHO VP, e as hostilidades contra outros presos da LAVA-JATO que também foram conduzidos dessa forma (...)"

Saulo de Moraes, Agente Federal de Execução Penal, "Levantaram informações na manhã da condução de que a situação exigia cuidados, tais como a imagem do governador como uma pessoa odiada e passível de agressão. Chegaram a essa conclusão em razão de sua convivência com MARCINHO VP (...) O algemamento confere segurança à integridade do preso, já que ele tem vários desafetos, como é o caso do MARCINHO VP. Não sabe como a reportagem sabia que CABRAL seria conduzido ao IML. A intenção do algemamento seria protegê-lo da imprensa também. Soube que a imprensa estava posicionada no local. O algemamento é para que o preso não corra, permaneça no controle da escolta, em caso de agressões de terceiros (...) Acredita que não houve

pedido para evacuação do local, pela PM, em razão de dificuldade de efetivo da PM (...)"

Por fim, o Escrivão de Polícia Federal Eduardo Bittencourt informou "Havia risco à integridade física do preso e dos policiais, preocupação com atentados, pois ali era um local aberto. Nunca se sabe quem está em volta, aguardando (...) Perguntado se não deveriam controlar a população no local, ao invés do preso, esclareceu que o contingente policial (...) Não sabe como a imprensa sabia disso. Tinha muita gente da imprensa no local. Não houve atentados, transcorrendo tudo normalmente. Havia pressão de populares querendo tirar fotos de CABRAL. Não sabe se houve tratativas para evacuação do local pela PM (...)"

Da alegada "turba ensandecida" no local: Foram analisadas diversas fotografias e vídeos produzidos no local pela imprensa, espalhados pela internet, para eventual visualização no cenário dos fatos de suposta presença de multidão ou turba "turba ensandecida" nas dependências do pátio do IML de Curitiba, conforme os seguintes endereços: (vídeos <https://www.youtube.com/watch?v=Vv4aGDWz4fk> - <https://globoplay.globo.com/v/6433336/> - <http://g1.globo.com/globo-news/jornal-globo-news/videos/v/agentes-da-pf-dizem-que-algemas-em-cabral-eram-necessarias/6439815/> - <https://globoplay.globo.com/v/6434905/>) (imagens https://www.google.com.br/search?q=cabral++algemas&tbm=isch&source=lnms&sa=X&ved=0ahUKEwiYnaWJ1fvaAhUCGJAKHVXOAQoQ_AUICigB&biw=1024&bih=678&dpr=1)

As fotografias abaixo, produzidas pela imprensa e espalhadas pela internet, mostram ao fundo dos personagens principais o cenário onde estaria instalada a mencionada "multidão ensandecida":



Foto 4

Foto 5

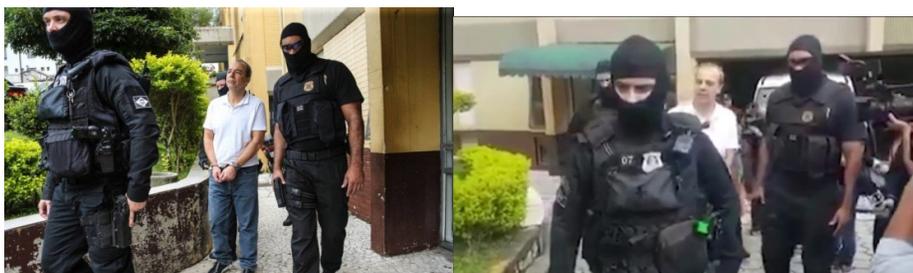


Foto 6

Foto 7

Eventuais dados concretos de ameaça à vida de SERGIO CABRAL:

Questionados os policiais de algum dado concreto que amparasse a suspeita de eventual agressão ao preso, em síntese, colheu-se deles a informação de que “circulava pela internet um vídeo do perigoso bandido conhecido por ‘Marcinho VP’, que representava ameaças à integridade de CABRAL”. Tivemos o cuidado de examinar o referido vídeo, produzido em outubro de 2017, encontrado no seguinte endereço eletrônico <https://www.youtube.com/watch?v=jrPQjqlxL2I>.

Da caminhada vagarosa entre os dois pontos: viatura e sala de exames:Sobre o local em que a viatura estacionou para o desembarque de CABRAL no IML, segundo os agentes, “pararam a cerca de 15 (quinze) metros da sala de exames, isso era o mais próximo que puderam chegar

do local” (Saulo).O local foi objeto de inspeção judicial, sendo produzidas fotografias, as quais foram cotejadas com fotografias produzidas pela imprensa, encontradas no endereço(<https://www.google.com.br/search?q=sergio+cabral+preso+algemado+iml&tbm=isch&tbo=u&source=univ&sa=X&ved=0ahUKewjKhK7nlNjaAhXGDJAKHbewBK4QsAQIMg&biw=1440&bih=721>)



Foto 8

Foto 9

Foto 10



Foto 11

Foto 12



Foto 13

As fotografias abaixo postadas indicam o ponto onde parte da imprensa permaneceu perfilada durante o desembarque do preso.

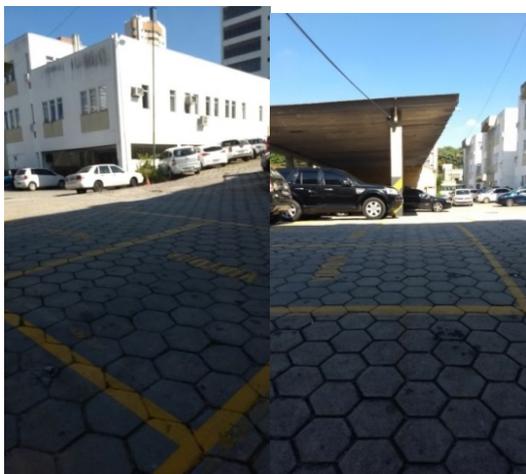


Foto 14

Foto 15



Foto 16

Foto 17



Foto 18

Foto 19

Todos os depoimentos colhidos se deram sob a cláusula do segredo de Justiça, compromissando-se a isso todos os que colaboraram nos trabalhos.

Na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal do Paraná, este juiz instrutor teve acesso à carceragem e ao inquérito policial ali instaurado a respeito dos mesmos fatos, constatando-se que SERGIO CABRAL ainda não tinha sido ouvido, sendo certo que a oitiva dos policiais havia sido tomada na semana anterior. Houve requisição de cópia digital desse inquérito policial, não aportada a estes autos até o momento.

Foi percorrido por este juiz instrutor o mesmo itinerário adotado pela escolta, da carceragem até a sede do IML, podendo-se ressaltar que a maior parte do trajeto é feito em pista de tráfego exclusivo para viaturas oficiais e de lotação.

Sendo estes os fatos apurados, submeto o presente relatório à criteriosa apreciação de Vossa Excelência.

Brasília, 07 de maio de 2018.

Ali Mazloum
Juiz Instrutor